

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2024

Reformula parâmetros de distribuição dos processos em que se examinam contas anuais de Órgãos Estaduais.

A **PROCURADORA-GERAL** do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.110, de 14 de maio de 2010,

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.110, de 14 de maio de 2010, que confere ao Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo vista de todos os processos em que seja exercida jurisdição, para o cumprimento de sua finalidade institucional;

CONSIDERANDO o deliberado na reunião Ordinária do dia 28/11/2024 do Colégio de Procuradores, órgão competente para fixar critérios objetivos para a distribuição equitativa dos processos entre as Procuradorias de Contas, observadas as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância em função da natureza, volume e espécie dos feitos (artigo 1º, inciso VI, do Ato Normativo nº 008/2014-PGC);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar equidade na distribuição de processos entre as Procuradorias de Contas, e tendo em vista que a divisão dos feitos em blocos contribui para essa finalidade;

RESOLVE editar a seguinte Instrução de Serviço:

Art. 1º. Ficam criados 8 (oito) blocos de Órgãos Estaduais, conforme especificado no Anexo desta Instrução de Serviço.

Art. 2º. A cada Procuradoria de Contas será distribuído um dos blocos mencionados no artigo anterior.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* aplica-se apenas à distribuição dos processos em que se examinam contas anuais dos Órgãos Estaduais e suas respectivas Unidades Gestoras Executoras - UGE's, devendo os demais feitos estaduais serem distribuídos, observados os critérios vigentes.

Art. 3º. A Secretaria do Ministério Público de Contas realizará a distribuição aleatória e anual de cada um dos blocos às Procuradorias de Contas, garantindo alternância em relação ao exercício anterior.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Contas.



Avenida Rangel Pestana, 315, 10º andar, São Paulo - SP. CEP 01017-906



(11) 3292-4302



mpc.sp.gov.br



[mpc_sp](https://www.instagram.com/mpc_sp)



[mpc.sp](https://www.facebook.com/mpc.sp)



[MPdeContas_SP](https://twitter.com/MPdeContas_SP)



[mpcsp](https://www.youtube.com/mpcsp)



São Paulo sob controle

Art. 5º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, devendo ser aplicada a partir dos processos autuados em 2024.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

LETÍCIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

ANEXO

BLOCO 1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP

BLOCO 2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJ SP

BLOCO 3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ALESP

BLOCO 4

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – MP

BLOCO 5

SECRETARIA DA SAÚDE



Avenida Rangel Pestana, 315, 10º andar, São Paulo - SP. CEP 01017-906



(11) 3292-4302



mpc.sp.gov.br



[mpc_sp](https://www.instagram.com/mpc_sp)



[mpc.sp](https://www.facebook.com/mpc.sp)



[MPdeContas_SP](https://twitter.com/MPdeContas_SP)



[mpcsp](https://www.youtube.com/mpcsp)



São Paulo sob
controle

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

BLOCO 6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

BLOCO 7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

BLOCO 8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CASA CIVIL

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Avenida Rangel Pestana, 315, 10º andar, São Paulo - SP. CEP 01017-906



(11) 3292-4302



mpc.sp.gov.br



[mpc_sp](https://www.instagram.com/mpc_sp)



[mpc.sp](https://www.facebook.com/mpc.sp)



[MPdeContas_SP](https://twitter.com/MPdeContas_SP)



[mpcsp](https://www.youtube.com/mpcsp)



São Paulo sob
controle